



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Lei n. 683/04

ESTADO DA BAHIA

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piritiba, Estado da Bahia”

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Piritiba aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piritiba, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2005, na forma do que preceitua a Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 2º - Este orçamento abrange todos os Órgãos e Unidades da Administração Municipal para o exercício de 2005.

### **CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DE RECEITA**

Artigo 3º - A receita total estimada para o exercício de 2005 é de R\$ 11.120.000,00 (Onze milhões, cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo e Anexos de Receita constantes desta Lei:

#### **1. RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	336.500,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	6.855,00	
Receita de Serviços	776.500,00	
Transferências Correntes	9.637.450,00	
Outras Receitas Correntes	<u>142.235,00</u>	10.899.540,00
Conta Redutora do FUNDEF		<u>899.540,00</u>
<b>SOMA LÍQUIDA DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>10.000.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

### **2 . RECEITAS DE CAPITAL ESTADO DA BAHIA**

Alienação de Bens	26.400,00	
Transferências de Capital	1.093.600,00	<u>1.120.000,00</u>
<b>SOMA DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b><u>1.120.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>		<b><u>11.120.000,00</u></b>

### **CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 4º - O total da despesa fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 11.120.000,00 (Onze milhões, cento e vinte mil reais), na forma dos anexos desta Lei e com a seguinte distribuição:

#### **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	4.753.650,00	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	
Outras Despesas Correntes	<u>4.087.875,00</u>	8.861.525,00

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	1.789.775,00	
Inversões Financeiras	15.500,00	
Amortização da Dívida	<u>342.000,00</u>	<u>2.147.275,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 111.200,00

**TOTAL DA DESPESA** **11.120.000,00**

§ 1º - A Despesa de que trata o caput deste artigo terá a seguinte distribuição por Função de Governo:

a) Legislativa	480.000,00
b) Essencial à Justiça	1.300,00
c) Administração	1.250.600,00
d) Assistência Social	185.100,00
e) Saúde	2.258.420,00
f) Trabalho	8.900,00
g) Educação	4.023.615,00
h) Cultura	52.350,00
i) Urbanismo	1.420.915,00
j) Habitação	70.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

k) Saneamento	ESTADO DA BAHIA	257.300,00
l) Agricultura		26.500,00
m) Indústria		6.000,00
n) Energia		189.000,00
o) Transporte		209.000,00
p) Desporto e Lazer		319.000,00
q) Encargos Especiais		362.000,00

**TOTAL ..... R\$ 11.120.000,00**

§ 2º - A despesa prevista neste Orçamento terá a seguinte distribuição entre as Unidades Orçamentárias:

1. Câmara Municipal	480.000,00
2. Gabinete do Prefeito	256.000,00
3. Procuradoria Geral do Município	1.300,00
4. Secretaria Municipal de Gestão e Finanças	245.000,00
5. Departamento de Planejamento e Gestão	265.300,00
6. Departamento de Controle Interno	545.300,00
7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	885.870,00
8. Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico	489.000,00
9. Administração do FUNDEF	2.271.225,00
10. Administração dos Programas do FNDE	352.520,00
11. Departamento de Cultura e Esporte	271.350,00
12. Secretaria Municipal de Saúde	629.520,00
13. Departamento de Atenção à Saúde	1.095.000,00
14. Administração dos Programas de Atenção Básica-PAB	533.900,00
15. Secretaria Municipal de Assistência Social	241.800,00
16. Administração dos Programas do FNAS	27.200,00
17. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	68.500,00
18. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	265.000,00
19. Departamento de Serviços Públicos	934.915,00
20. Departamento de Obras e Saneamento	916.300,00
21. Divisão de Transportes	175.000,00
22. Administração do FIES	50.000,00
23. Administração da CIDE	120.000,00

**TOTAL ..... R\$ 11.120.000,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CAPÍTULO IV**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Prevista, na forma do que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 6º - Integram esta Lei os anexos que foram determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 22 de outubro de 2004

**ORLANDO CARNEIRO LIMA**  
**Prefeito**

**ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ**  
**Secretário de Gestão e Finanças**